PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 43/2021.

Considerando que:

a) O SARS-COV-2 têm trazido diversos riscos à vida da população brasileira, de modo que o Brasil é o segundo país no mundo com o maior número de mortes ocasionadas pela doença;
b) As atividades escolares permanecem suspensas desde o início da pandemia em razão do potencial elevado de contaminação no ambiente escolar, sendo os alunos, não raro, assintomáticos, e muitos dos profissionais da educação, pertencentes ao grupo de risco;
c) Uma das principais medidas para o enfrentamento desta Pandemia é ampla vacinação da população;
d) Diversas vacinas tem divulgado seus estudos que mostram a eficácia contra o vírus e a capacidade de conseguirmos salvar vidas, proteger as pessoas e proceder a retomada das atividades escolares através de campanhas de vacinação amplas e universais;
e) Apesar dos profissionais da educação terem sido contemplados na ordem prioritária de vacinação dos primeiros lotes que foram distribuídos no Estado da Bahia (fase 4), não há previsão do início da imunização;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA, ao Excelentíssimo Governador Rui Costa, que determine aos órgãos competentes a realização de estudos e adoção de providências no sentido da aquisição de vacinas contra à covid-19 por parte do Poder Público Estadual e a sua distribuição para imunização dos profissionais da educação.

Salvador, 3 de fevereiro de 2021.

MARTA RODRIGUES